

EDITAL DAC Nº 12/2025**AUXÍLIO PARA PRATICANTE, PROMOTOR E/OU PRATICANTE ARTÍSTICO CULTURAL DE ATIVIDADE FÍSICA, ESPORTIVA, DE LAZER E CULTURAL EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA (APRAFE CULTURA+ 2025.1 / PNAES)**

PROCESSO Nº 23106.060976/2025-15

A DECANA DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES ESTATUTÁRIAS, POR MEIO DAS COORDENAÇÕES DE ESPORTE E LAZER E DE ARTE E CULTURA, AMBAS DA DIRETORIA DE ESPORTE E ATIVIDADES COMUNITÁRIAS (CEL E COAC / DEAC / DAC), TORNA PÚBLICO O PRESENTE EDITAL REFERENTE AO AUXÍLIO PARA A PRÁTICA E PROMOÇÃO DE ATIVIDADES FÍSICAS, ESPORTIVAS, ARTÍSTICAS, CULTURAIS E DE LAZER, DESTINADO A ESTUDANTES DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA, CONFORME O PROGRAMA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – PNAES.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Em conformidade com a Resolução CAD nº 003/2018, art. 7º, inciso I, o Decanato de Assuntos Comunitários (DAC) da Universidade de Brasília (UnB) torna público o presente Edital, que visa à seleção de estudantes regularmente matriculados em disciplinas dos cursos presenciais ou a distância, de graduação ou pós-graduação stricto sensu (mestrado e doutorado), nos campi Darcy Ribeiro (Plano Piloto), Ceilândia (FCTS), Gama (FCTE) e Planaltina (FUP), para concessão do Auxílio para a Prática e Promoção de Atividades Físicas, Esportivas, Artísticas, Culturais e de Lazer (APRAFE CULTURA+), no contexto de vulnerabilidade socioeconômica.

1.2. A base legal que fundamenta o presente Edital é a Lei nº 14.914, de 3 de julho de 2024, que institui a Política Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), especialmente o artigo 3º, incisos VI e VII, que reconhecem, respectivamente, a cultura e o esporte como dimensões da assistência estudantil a serem desenvolvidas pelas instituições federais de ensino superior.

1.3. Os recursos orçamentários para execução deste edital são oriundos do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), Ação Orçamentária 4002.

1.4. Beneficiar com auxílio financeiro estudantes que sejam praticantes e/ou promotores de atividades físicas, esportivas, artísticas, culturais e/ou de lazer.

2. PÚBLICO-ALVO

2.1. O presente auxílio é destinado a estudantes regularmente matriculados na Universidade de Brasília (UnB), em situação de vulnerabilidade socioeconômica, que se enquadrem em uma das **seguintes modalidades:**

a) **Promotor(a) Físico-Esportivo(a):** estudantes que atuem na organização, mediação, apoio ou condução de ações voltadas à prática de atividades físicas e/ou esportivas, com foco na promoção da integração, participação estudantil e democratização do acesso.

b) **Praticante Físico-Esportivo(a):** estudantes que participem ou

que venham a participar de atividades físicas e/ou esportivas no âmbito da Universidade, com foco na promoção do bem-estar, da saúde e da qualidade de vida.

c) **Praticante Artístico e Cultural:** estudantes que participem ou que venham a participar de atividades artísticas, culturais e/ou de lazer, com foco no acesso, vivência ou fruição de bens, produtos, serviços e manifestações culturais, incluindo a aquisição de materiais ou serviços relacionados às artes, à cultura e ao patrimônio cultural. As ações podem envolver a participação como público em atividades culturais, **tais como** cinema, shows, peças teatrais, espetáculos de dança, circo ou música, exposições de arte, eventos literários, festas populares, visitas a museus e a outros espaços culturais, bem como cursos de artes, música, teatro, dança, literatura, audiovisual, fotografia ou circo. Também podem incluir o consumo ou aquisição de livros, revistas, jornais, partitura, artesanato, esculturas, fotografias, equipamentos artísticos, instrumentos musicais, mídias físicas e digitais (DVDs, CDs, e-books, vídeos e músicas via streaming ou download), obtenção de ingressos pela internet e outras iniciativas formativas, de entretenimento ou de expressão cultural que promovam a diversidade, a formação cidadã e o direito à cultura, em consonância com os objetivos de democratização do acesso previstos na Política Nacional de Assistência Estudantil (PNAES) e nas diretrizes institucionais da UnB.

2.2. As atividades, em todas as modalidades, deverão preferencialmente estar vinculadas a ações de extensão ou projetos institucionais da UnB, voltados à promoção da saúde, da prática esportiva, da cultura ou da arte, com possibilidade de certificação por meio de horas complementares.

2.3. Serão disponibilizadas **50 (cinquenta) vagas**, distribuídas da seguinte forma:

a) **17 (dezesete) vagas** para a modalidade **Promotor(a) Físico-Esportivo(a)**;

b) **17 (dezesete) vagas** para a modalidade **Praticante Físico-Esportivo(a)**;

c) **16 (dezesesseis) vagas** para a modalidade **Praticante Artístico e Cultural**.

2.3.1. Será assegurado o percentual mínimo de **15% (quinze por cento)** das vagas para **estudantes com deficiência**, nos termos da legislação vigente, **observado o disposto no item 10.1.5** deste Edital. A reserva será aplicada conforme a autodeclaração e documentação comprobatória apresentada no ato da inscrição, respeitando-se os critérios de proporcionalidade e arredondamento quando necessário.

3. QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

Modalidade	Total de Vagas (conforme item 2.3)	Vagas para PcD (15%, conforme item 2.3.1)	Vagas para <i>Campi</i> FUP/FCTE/FCTS (até 4 por <i>campus</i> , conforme item 10.1.2)	Vagas Ampla Concorrência
------------	------------------------------------	---	--	--------------------------

Promotor(a) Físico- Esportivo(a)	17	3	até 12 (máx. 4 por campus)	5
Praticante Físico- Esportivo(a)	17	3	-	14
Praticante Artístico e Cultural	16	3	-	13
Total Geral	50	9	até 12 (máx. 4 por campus)	29

4. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. A dotação orçamentária deste edital é oriunda do Programa Nacional de Assistência Estudantil, Ação 4002.

4.2. O prazo de validade deste edital é de 12 meses, limitado à duração dos recursos dispostos no item 4.3.

4.3. A dotação orçamentária disponível no presente edital é de **R\$ 100.750,00** (cem mil, setecentos e cinquenta reais).

4.4. É facultado ao DAC o aporte de mais recursos ao presente edital, caso necessário.

4.5. Os discentes selecionados receberão **auxílio mensal**, conforme a modalidade de inscrição:

a) **Promotor(a) Físico-Esportivo(a)**: R\$ 700,00 (setecentos reais);

b) **Praticante Físico-Esportivo(a)**: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

c) **Praticante Artístico e Cultural**: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

4.6. O período de recebimento dos auxílios será entre os meses de **AGOSTO a DEZEMBRO de 2025**.

5. **DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES PARA O(A) PROPONENTE**

5.1. Ser estudante regular da Universidade de Brasília, **matriculado(a) em disciplinas dos cursos, presenciais ou à distância, de graduação ou pós-graduação strictu sensu (mestrado e doutorado), no Campus Darcy Ribeiro (Plano Piloto), na UnB Ceilândia - Faculdade de Ciências e Tecnologias em Saúde (FCTS), na UnB Gama - Faculdade de Ciências e Tecnologias em Engenharia (FCTE) e na Faculdade UnB Planaltina (FUP).**

5.2. Possuir perfil de vulnerabilidade socioeconômica atestada pela Diretoria de Desenvolvimento Social (DAC/DDS);

5.3. **Para a modalidade Promotor(a) Físico-Esportivo(a) conforme item 2.1, alínea “a” deste Edital:** apresentar proposta detalhada contendo as atividades físicas e/ou esportivas que pretende promover durante o período de vigência do auxílio, especificando os objetivos, o público-alvo e o cronograma de execução. As atividades deverão estar vinculadas às iniciativas da Universidade de Brasília (UnB) e deverão contribuir para a ampliação da participação estudantil, a democratização do acesso ao esporte e o fortalecimento das ações de promoção da saúde e qualidade de vida na UnB.

5.3.1. A proposta do(a) Promotor(a) Físico-Esportivo(a) deverá ser elaborada no modelo correspondente ao **Anexo I** e enviada conforme previsto no item 5.6.

5.4. **Para a modalidade Praticante Físico-Esportivo(a) conforme item 2.1, alínea “b” deste Edital:** apresentar proposta de inserção em atividades físicas e/ou esportivas vinculadas à Universidade de Brasília, demonstrando o compromisso com a manutenção de rotina esportiva durante o período de vigência do auxílio. O(a) estudante deverá descrever brevemente, **caso possua**, sua experiência prévia na prática esportiva e indicar como o recebimento do auxílio contribuirá para sua permanência e desenvolvimento enquanto praticante.

5.4.1. A proposta do(a) Praticante Físico-Esportivo(a) deverá ser elaborada no modelo correspondente ao **Anexo II** e enviada conforme previsto no item 5.6.

5.5. **Para a modalidade Praticante Artístico e Cultural conforme item 2.1, alínea “c” deste Edital:** apresentar proposta de fruição cultural a ser realizada durante o período de vigência do auxílio, contendo a descrição das atividades culturais ou artísticas das quais pretende participar, os objetivos da participação e a forma como o auxílio contribuirá para o acesso a bens, produtos e serviços culturais.

5.5.1. A proposta do(a) Praticante Artístico e Cultural deverá ser elaborada no modelo correspondente ao **Anexo III** e enviada conforme previsto no item 5.6.

5.6. A proposta descrita nos itens 5.3, 5.4 e 5.5, conforme a modalidade escolhida, deverá ser obrigatoriamente **preenchida no modelo correspondente ao Anexo I (Promotor Físico-Esportivo), Anexo II (Praticante Físico-Esportivo) ou Anexo III (Praticante Artístico e Cultural) e anexada em formato PDF no campo de upload da inscrição** no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA), no momento do preenchimento do formulário. A ausência do envio da proposta no modelo indicado impossibilitará a finalização da inscrição.

5.7. Os(as) estudantes selecionados(as) deverão ter disponibilidade para cumprir a carga horária mínima semanal exigida para o desempenho das atividades previstas no âmbito do auxílio, **conforme sua modalidade de participação e respeitadas as excepcionalidades previstas na alínea “c” do subitem 5.7.1**, sem que disso decorra qualquer vínculo empregatício com a Universidade de Brasília.

5.7.1. Os deveres por modalidade são as seguintes:

a) **Praticante Físico-Esportivo(a):** mínimo de **6 (seis) horas presenciais semanais**, vinculadas à participação regular nas atividades físicas e/ou esportivas da UnB, **bem como a prestação de contas prevista no item 6 deste Edital.**

b) **Promotor(a) Físico-Esportivo(a):** mínimo de **12 (doze) horas semanais**, entre atividades presenciais e remotas, dedicadas à promoção, organização e/ou apoio às atividades físicas e esportivas realizadas no âmbito da DAC/DEAC/CEL, **bem como a prestação de contas prevista no item 6 deste Edital.**

c) **Praticante Artístico e Cultural:** na participação será avaliada com base na **proposta de fruição cultural descrita no item 5.5, bem como na prestação de contas prevista no item 6 deste Edital.**

5.8. Não possuir vínculo familiar com servidor lotado no DAC/DEAC;

5.9. Não possuir pendências de prestação de contas junto ao DAC/DEAC.

- 5.10. Possuir Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) igual ou superior a 3,0;
- 5.11. **Providenciar sua inscrição, a partir das 00h00min do dia 04/07/2025 às 23h59min do dia 09/07/2025** pelo Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA). O Portal pode ser acessado em <https://portalsig.unb.br/>, menu "Bolsa". Em caso de dúvidas, consultar orientações e m : https://portalsig.unb.br/wp-content/uploads/2025/02/Portal_do_Discente_-_Manual_Aba_Bolsas.pdf;
- 5.12. O(a) estudante proponente à vaga na modalidade Promotor(a) Físico-Esportivo(a) poderá incluir, entre os documentos comprobatórios, enviados por upload no momento da inscrição via SIGAA, **para fins de classificação, conforme previsto no item 10.2 deste Edital e, como complemento à proposta descrita no Anexo I:**
- a) A **Ata de designação como Dirigente, gestor(a) ou membro(a)** de Clube Desportivo vinculado à DEAC no ano de 2025, como forma de comprovação de vínculo institucional;
 - b) O **Currículo** que demonstre experiência como promotor(a) de atividades na UnB ou em instituições similares.
- 5.13. Só serão aceitas as solicitações enviadas em formato digital, através do SIGAA;
- 5.14. Será aceito somente a submissão de 1 (uma) proposta por proponente.
- 5.15. Serão desclassificadas as solicitações **manuscritas ou incompletas**;
- 5.16. Ao submeter sua solicitação, o(a) proponente manifesta conhecimento dos requisitos e demais normas do presente edital.
- 5.17. Não será permitida a candidatura simultânea às três modalidades de bolsa previstas neste Edital. **O(a) estudante deverá optar por apenas uma modalidade no ato da inscrição (Promotor(a) Físico-Esportivo(a), Praticante Físico-Esportivo(a) ou Praticante Artístico e Cultural)**, sendo vedada a seleção ou o acúmulo de bolsas entre as modalidades.
- 5.18. O DAC e a DEAC não se responsabiliza pelo não recebimento de solicitação para inscrição por motivos de falhas técnicas de equipamentos, intermitências de conexões virtuais, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.
- 5.19. As informações prestadas no formulário, bem como a documentação apresentada, são de inteira responsabilidade do(a) proponente, que responderá por qualquer inveracidade.
- 5.20. Não será possível substituir os dados da solicitação após ser enviada.
- 5.21. Inscrições com documentação incompleta ou inadequada serão desclassificadas.
- 5.22. O atendimento das solicitações será limitado aos recursos disponíveis no item 3.3.

6. **DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

- 6.1. A prestação de contas do auxílio concedido será realizada por meio do "**Relatório Mensal de Atividades**", conforme modelo disponibilizado no "**Anexo IV - Modelo de Relatório Mensal de Atividades (para todas as modalidades)**" deste Edital, constituindo-se em requisito obrigatório para a manutenção do vínculo com o benefício.
- 6.2. O relatório deverá conter:

- a) A descrição das atividades realizadas no período;
- b) Os objetivos e o público atendido (quando aplicável);
- c) O relato das ações desenvolvidas;
- d) Os registros comprobatórios, como arquivos audiovisuais (fotos, vídeos) ou outros materiais solicitados pelas Coordenações responsáveis da Diretoria de Esporte e Atividades Comunitárias (CEL e/ou CoAC/DEAC);
- e) E, quando exigido, documentos que comprovem participação em eventos, aquisições ou ações vinculadas à proposta apresentada.

6.3. O **prazo de envio do Relatório Mensal de Atividades** será até o dia **10 (dez)** de cada mês, durante todo o período de vigência do auxílio.

6.4. O relatório deverá ser enviado exclusivamente para o e-mail **esporte@unb.br**, com o nome completo do(a) estudante no assunto da mensagem.

6.5. O não envio do relatório dentro do prazo estabelecido, ou a entrega incompleta, poderá acarretar **desligamento do(a) estudante**, conforme disposto no item 11 deste Edital.

7. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

DATAS	ATIVIDADES
04/07/2025 a 09/07/2025	Período de Solicitação
14/07/2025	Divulgação de resultado preliminar
15/07/2025	Apresentação de recurso ao resultado preliminar
16/07/2025	Resultado final

8. DO RECURSO AO RESULTADO PRELIMINAR

8.1. A interposição dos recursos deverá ser enviada para o e-mail esporte@unb.br dentro do prazo estabelecido no cronograma do item 5, **devendo obrigatoriamente conter o número do Edital e finalidade**.

9. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

9.1. **Análise da proposta de prática ou promoção de atividades físicas, esportivas e/ou artísticas e culturais**, bem como das motivações, interesses e habilidades manifestadas pelo(a) estudante no momento da inscrição via SIGAA.

9.2. Análise da documentação complementar, quando aplicável, incluindo a ata de designação como gestor(a) de Clube Desportivo vinculado à DEAC no ano de 2025 e/ou currículo que comprove experiência prévia em atividades físicas e/ou esportivas.

9.3. No momento da inscrição, o(a) estudante deverá anexar em formato PDF a proposta exigida conforme a modalidade escolhida (itens 5.3, 5.4 ou 5.5), utilizando os modelos disponibilizados neste Edital como **Anexo I** (Promotor Físico-Esportivo), **Anexo II** (Praticante Físico-Esportivo) ou **Anexo III** (Praticante Artístico e Cultural).

9.3.1. A proposta deverá estar devidamente preenchida e assinada, podendo a assinatura ser manual, por meio da plataforma GovBr ou com certificação digital válida.

9.3.2. A não inclusão do documento inviabiliza a conclusão da inscrição.

9.4. A **entrevista presencial** será realizada apenas em caso de empate entre candidatos(as), conforme os critérios estabelecidos neste Edital.

10. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO:

10.1. Será observada a seguinte ordem de prioridade para a classificação dos(as) candidatos(as):

10.1.1. Estudantes dos *campi* Ceilândia, Gama e Planaltina (FCTS, FCTE e FUP), especificamente para a modalidade Promotor(a) Físico-Esportivo(a), observada a limitação de até 4 (quatro) vagas por *campus*, como medida de fortalecimento da política de descentralização das ações de esporte na Universidade de Brasília.

10.1.2. Demais praticantes e/ou promotores(as) de atividades físicas, esportivas, artísticas e culturais vinculados(as) à Universidade de Brasília.

10.1.3. Quantidade e diversidade de atividades, ações e experiências descritas na proposta, promovidas, usufruídas ou vivenciadas pelo(a) estudante como participante e/ou promotor(a), no âmbito da Universidade de Brasília, considerando seu histórico de envolvimento em práticas físicas, esportivas, artísticas e/ou culturais, **de acordo com a modalidade de participação escolhida no presente Edital.**

10.1.4. Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) — será priorizado o(a) candidato(a) com maior IRA, desde que atendido o critério mínimo estabelecido no item **5.10** deste Edital.

10.1.5. Será assegurada a reserva de **15% (quinze por cento)** das vagas previstas neste edital para estudantes que se autodeclarem pessoas com deficiência (PcD), **mediante apresentação de documentação comprobatória da deficiência** por profissional ou órgão competente.

10.1.5.1. Para fins de comprovação da condição de deficiência exigida no subitem 10.1.5, **será aceita**, para estudantes previamente cadastrados na Diretoria de Acessibilidade (DACES), a declaração de cadastro emitida pela DACES.

10.1.5.2. O percentual será aplicado com arredondamento para o número inteiro imediatamente superior, conforme previsto na legislação vigente.

10.1.6. Os comprovantes mencionados no subitem **10.1.5** deverão ser submetidos em formato PDF por meio de **upload no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA)** no momento da inscrição.

10.1.7. Caso o número de candidatos(as) PcD aprovados(as) seja inferior ao número de vagas reservadas, as vagas remanescentes serão destinadas aos demais candidatos(as), obedecendo à ordem de classificação geral.

10.2. Em caso de empate na pontuação final entre candidatos(as), terá preferência aquele(a) que for **dirigente, gestor(a) ou membro de equipe representativa devidamente registrado(a) na DEAC** (apenas para as modalidades Promotor(a) Físico-Esportivo(a) e Praticante Físico-Esportivo(a)).

11. DOS CRITÉRIOS DE DESLIGAMENTO

11.1. A pedido do estudante, enviando e-mail para **esporte@unb.br**;

11.2. Por não cumprir a proposta de participação ou promoção de atividade física, esportiva, artística e/ou cultural apresentada no momento da inscrição, conforme disposto nos itens **5.3, 5.4 e 5.5** deste Edital, de acordo com a modalidade escolhida.

11.3. Por descumprimento do item 6.3 deste Edital, que estabelece o envio do "Relatório Mensal de Atividades" até o dia 10 (dez) de cada mês, conforme modelo

instituído pela DEAC e disponível no **Anexo IV - Modelo de Relatório Mensal de Atividades (para todas as modalidades)**.

11.3.1. O relatório deverá ser encaminhado exclusivamente para o e-mail **esporte@unb.br**.

11.4. Em caso de alteração do Status do(a) aluno(a) no SIGAA de Ativo para Trancamento Geral, cancelamento, desligamento, exclusão ou formatura;

11.5. Em caso de alteração de status no SIGAA para Formado, Concluído, Cancelado, Exclusão ou trancamento do curso de graduação;

11.6. Sofrer mudanças no seu perfil socioeconômico, passando a ser Não Participante dos Programas de Assistência Estudantil (NPPAES);

11.7. Atentar contra a integridade física, moral e/ou psicológica dos membros da comunidade universitária, segundo [Regimento Disciplinar da UnB](#), garantida a ampla defesa e o contraditório (artigo 28, parágrafo 2º, Resolução CAD 25/2023, [Política de Acessibilidade](#);

12. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

12.1. A comissão de avaliação será composta por servidores(as) da Universidade de Brasília.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Será **obrigatória** a assinatura do Termo de Compromisso do(a) Estudante Contemplado(a) pelo Edital APRAFE CULTURA+, a ser disponibilizado pela Coordenação responsável por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), conforme modelo adotado institucionalmente.

13.1.1. O termo deverá ser assinado pelo(a) estudante contemplado(a), por meio de assinatura externa no SEI, **logo após a divulgação do resultado**, e sua formalização é condição indispensável para recebimento do auxílio.

13.1.2. Não serão aceitos termos manuscritos ou enviados em formato PDF por e-mail. Somente será considerado válido o Termo de Compromisso disponibilizado e assinado via SEI.

13.2. A bolsa do Programa de Auxílio para Prática e Promoção de Atividades Físicas, Esportivas, Artísticas e Culturais em Situação de Vulnerabilidade Socioeconômica (APRAFE CULTURA+ / PNAES) poderá ser acumulada com outros Programas, Bolsas e Benefícios, desde que não haja vedação específica nas normas que regem tais auxílios.

13.3. Em conformidade com a Lei nº 14.914, de 3 de julho de 2024, somente poderão ser beneficiários(as) do presente auxílio os(as) estudantes que apresentem perfil de vulnerabilidade socioeconômica, com renda bruta familiar mensal per capita de até 1 (um) salário mínimo, conforme os critérios definidos pela Universidade de Brasília no âmbito do Programa de Assistência Estudantil (PAE), sem prejuízo das exceções previstas em lei para estudantes indígenas, quilombolas, refugiados, pessoas com deficiência e demais casos específicos.

13.4. A análise das solicitações do APRAFE CULTURA+ será realizada por comissão designada pela Diretoria de Esporte e Atividades Comunitárias (DEAC), com participação de representantes da Coordenação de Esporte e Lazer (CEL) e da Coordenação de Arte e Cultura (CoAC), conforme as especificidades de cada modalidade.

13.5. Os casos não previstos neste Edital serão submetidos à análise da comissão designada pela DEAC, com participação das Coordenações de Esporte e Lazer (CEL) e de Arte e Cultura (CAC), podendo haver consulta ao Decanato de

Assuntos Comunitários (DAC) e/ou à Câmara de Assuntos Comunitários (CAC), quando necessário.;

13.6. O presente edital poderá ser revogado ou anulado, a qualquer tempo, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da DEAC, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

13.7. A DEAC responde solidariamente pelas informações prestadas e pelo processo seletivo realizado.

13.8. O presente edital entrará em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I - PROPOSTA DE ATIVIDADE - MODALIDADE PROMOTOR(A) FÍSICO-ESPORTIVO(A)

**DECANATO DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS - DAC
DIRETORIA DE ESPORTE E ATIVIDADES COMUNITÁRIAS - DEAC
COORDENAÇÃO DE ESPORTE E LAZER - CEL
COORDENAÇÃO DE ARTE E CULTURA - CoAC
APRAFE CULTURA+ 2025.1/PNAES - Auxílio para Praticante, Promotor e/ou
Praticante Artístico Cultural de Atividade Física, Esportiva, de Lazer e Cultural em
Situação de Vulnerabilidade Socioeconômica**

Nome completo do(a) estudante:

Matrícula:

Curso / Unidade Acadêmica:

Período de vigência da proposta: Agosto a Dezembro 2025

1. Título da proposta:

2. Descrição detalhada da atividade a ser promovida:

(Obs.1. Indique o que será promovido, objetivos da ação e justificativa)

3. Público-alvo:

4. Cronograma previsto de execução:

(Obs. 1. Frequência, dias da semana e horários previstos)

5. Como esta ação contribuirá para a promoção da saúde, participação estudantil e democratização do acesso ao esporte?

6. Local (*campus*) onde pretende desenvolver as atividades:

(Opções: Darcy Ribeiro (Plano Piloto), Ceilândia (FCTS), Gama (FCTE) ou Planaltina (FUP). Justifique brevemente sua escolha de local para atuação, caso seja diferente do seu campus ou local de residência:

7. Incluir, caso possua, um ou mais links com registros, documentos ou portfólio de ações físico-esportivas já promovidas ou que evidenciem sua participação ativa em projetos anteriores.

(Obs. 1. Esses materiais poderão ser considerados como complementares à proposta, para fins de análise do item 10.1.3 deste Edital, que trata da quantidade e diversidade de experiências vivenciadas pelo(a) estudante no âmbito da Universidade de Brasília, no contexto da promoção de práticas físico-esportivas, conforme a modalidade escolhida).

Assinatura: _____

Este documento poderá ser assinado manualmente, por assinatura digital válida ou por meio da plataforma GovBr.

**ANEXO II - PROPOSTA DE ATIVIDADE - MODALIDADE
PRATICANTE FÍSICO-ESPORTIVO(A)**

**DECANATO DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS - DAC
DIRETORIA DE ESPORTE E ATIVIDADES COMUNITÁRIAS - DEAC
COORDENAÇÃO DE ESPORTE E LAZER - CEL
COORDENAÇÃO DE ARTE E CULTURA - CoAC**

**APRAFE CULTURA+ 2025.1/PNAES - Auxílio para Praticante, Promotor e/ou
Praticante Artístico Cultural de Atividade Física, Esportiva, de Lazer e Cultural em
Situação de Vulnerabilidade Socioeconômica**

Nome completo do(a) estudante:

Matrícula:

Curso / Unidade Acadêmica:

Período de vigência da proposta: Agosto a Dezembro 2025

**1. Atividade(s) física(s) e/ou esportiva(s) em que está
regularmente inserido(a):**

2. Descreva brevemente sua rotina esportiva:

(Obs. 1. Inclua frequência semanal, carga horária, local de prática, etc)

**3. Incluir, caso possua, um ou mais links com registros,
documentos ou portfólio de ações físico-esportivas já
praticadas ou que evidenciem sua participação ativa
em projetos anteriores.**

(Obs. 1. Esses materiais poderão ser considerados como complementares à proposta, para fins de análise do item 10.1.3 deste Edital, que trata da quantidade e diversidade de experiências vivenciadas pelo(a) estudante no âmbito da Universidade de Brasília, no contexto das práticas físico-esportivas, conforme a modalidade escolhida).

Assinatura: _____

Este documento poderá ser assinado manualmente, por assinatura digital válida ou por meio da plataforma GovBr.

ANEXO III - PROPOSTA DE ATIVIDADE - MODALIDADE PRATICANTE ARTÍSTICO E CULTURAL

UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
DECANATO DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS - DAC
DIRETORIA DE ESPORTE E ATIVIDADES COMUNITÁRIAS - DEAC
COORDENAÇÃO DE ESPORTE E LAZER - CEL
APRAFE CULTURA+ 2025.1/PNAES - Auxílio para Praticante, Promotor e/ou Praticante Artístico Cultural de Atividade Física, Esportiva, de Lazer e Cultural em Situação de Vulnerabilidade Socioeconômica

Nome completo do(a) estudante:

Matrícula:

Curso / Unidade Acadêmica:

Período de vigência da proposta: Agosto a Dezembro 2025

1. Descrição da proposta de fruição cultural:

(Obs. 1. Inclua a atividade cultural/artística, local, frequência e objetivos)

(Obs. 2. Considere como referência o item 2.1, alínea “c” deste Edital, que exemplifica diferentes formas de acesso, vivência ou fruição de bens, serviços e manifestações culturais, como espetáculos, exposições, eventos formativos, instrumentos, materiais artísticos e outras experiências no campo da cultura e das artes.)

2. Descreva a forma de acesso a bens e serviços culturais:

(Obs. 1. Com base nas possibilidades previstas no item 2.1, alínea c deste Edital — que contempla ações como participação em atividades artísticas, culturais e/ou de lazer, incluindo espetáculos, apresentações, exposições, eventos formativos, aquisição de instrumentos, livros ou materiais culturais, entre outros — indique abaixo as formas de acesso que se aplicam à sua proposta de fruição cultural:)

- ☐ Espetáculos
- ☐ Apresentações artísticas em geral
- ☐ Exposições
- ☐ Eventos formativos
- ☐ Aquisição de instrumentos
- ☐ Livros ou materiais culturais
- ☐ Outra(s): _____

(Obs.2. Marcar todos os que se aplicarem)

4. Indique experiências anteriores em atividades culturais (se houver):

(Obs. 1. Podem ser vivências como público ou participante, em ações da UnB ou fora dela)

Assinatura: _____

Este documento poderá ser assinado manualmente, por assinatura digital válida ou por meio da plataforma GovBr.

ANEXO IV - RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES

**DECANATO DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS - DAC
DIRETORIA DE ESPORTE E ATIVIDADES COMUNITÁRIAS - DEAC
COORDENAÇÃO DE ESPORTE E LAZER - CEL
COORDENAÇÃO DE ARTE E CULTURA - CoAC**

**APRAFE CULTURA+ 2025.1/PNAES - Auxílio para Praticante, Promotor e/ou
Praticante Artístico Cultural de Atividade Física, Esportiva, de Lazer e Cultural em
Situação de Vulnerabilidade Socioeconômica**

Nome:

Matrícula:

Período de referência: ☐ Agosto ☐ Setembro ☐ Outubro ☐ Novembro ☐ Dezembro

Tipo de participação: ☐ Praticante ☐ Promotor ☐ Praticante Artístico Cultural

Local / Dias / Horários:

⚠ **ATENÇÃO:** As perguntas 4, 5, 6 e 7 deverão ser respondidas **somente no relatório do mês de dezembro**, como parte da avaliação final da participação no projeto.

1. Descrição da(s) atividade(s) realizada(s) no mês:

(Obs. 1. Relate resumidamente quais atividades foram executadas durante o mês.)

1.1. Relato das ações desenvolvidas:

(Obs. 1. Descreva com mais detalhes as ações realizadas, como foram organizadas e implementadas. Por exemplo: estrutura das atividades, logística, recursos utilizados, metodologias aplicadas etc.)

1.2. Público atendido neste mês (preenchimento obrigatório para estudantes na modalidade de **Promotor**):

(Obs. 1 Informe quem participou da(s) atividade(s), especificando a estimativa de número de pessoas atendidas, perfil do público (ex: estudantes da UnB, comunidade externa, crianças, idosos etc.) e como ocorreu essa participação (ex: treino, oficina, vivência, roda de conversa, aula aberta etc.).

3. Quais dificuldades você enfrentou neste mês?:

4. Relato reflexivo: quais mudanças você percebeu em si mesmo(a) (físicas, emocionais, acadêmicas, sociais, etc) após as atividades realizadas ao longo do semestre?:

(Obs. 1. Esta pergunta deverá ser respondida exclusivamente no relatório do mês de dezembro.)

5. O que poderia ser feito para melhorar sua experiência ou os resultados obtidos com as atividades ao longo do semestre?:

(Obs. 1. Esta pergunta deverá ser respondida exclusivamente no relatório do mês de dezembro.)

6. A proposta está alinhada aos princípios abaixo?

(Obs. 1. Esta pergunta deverá ser respondida exclusivamente no relatório do mês de dezembro.)

(Obs. 2. Preenchimento exclusivo para a modalidade Praticante Artístico e Cultural)

- ☐ Democratização do acesso à cultura
- ☐ Promoção da diversidade cultural

☐ Formação cidadã

(Marcar todos os que se aplicarem)

7. De que forma o recebimento do auxílio contribuiu para a sua permanência na Universidade e para o seu desenvolvimento acadêmico?

(Obs. 1. Esta pergunta deverá ser respondida exclusivamente no relatório do mês de dezembro.)

Declaro estar ciente de que este relatório mensal de atividades deve ser acompanhado de registros audiovisuais (fotos e vídeos em formato JPEG, PNG, MP4 ou AVI) que comprovem as práticas, ações, vivências realizadas ou experiências desenvolvidas.

Brasília, ____ de _____ de 2025.

Assinatura: _____

Este documento poderá ser assinado manualmente, por assinatura digital válida ou por meio da plataforma GovBr.



Documento assinado eletronicamente por **Camila Alves Areda, Decano(a) de Assuntos Comunitários**, em 02/07/2025, às 15:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **12857386** e o código CRC **3D19C14A**.